



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 002/98

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º- Fundamentado no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução nº 004/94 de 29/12/94, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, aos servidores lotados nesta Casa Legislativa, conforme abaixo relacionados:

<u>Servidor(a)</u>	<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>
Cleonice Izidio de Azevedo	Assist.Administrativo	-II-
Dalvecir Aparecido Bonora	Assist.Legislativo	-II-
Edite Nunes da Silva	Aux. Serviços Gerais	-X-
Francisco Adalberto de Souza	Téc. Contabilidade	-VI-
Maria Aparecida da Solidade Silva	Aux.Serviços Gerais	-X-
Maria Lopes dos Santos Soares	Aux. Serviços Gerais	-X-

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1998.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 1998.

CILAS SOUZA MORAIS,

- Presidente -

02/98

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Os servidores, ao final subscritos, lotados nesta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fundamentados no artigo 30 da Resolução nº 004/94, requererem a avaliação do mérito e a respectiva Progressão funcional.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Sarandi, 06 de janeiro de 1998.

Cleonice Izidio de Azevedo

Edite Nunes da Silva

Maria Ap. Solidade Silva

Dalvecir Aparecido Bonora

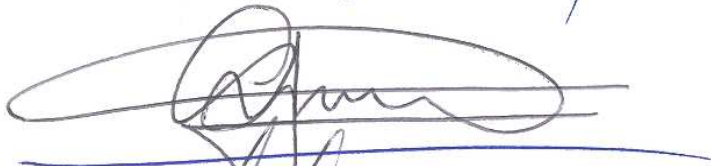
Francisco Adalberto de Souza

Maria Lopes Stos Soares.

Encaminhe-se a Assessoria

Jurídica P/ Parecer.

adi. 07/ janeiro/98



Recebi em 07/01/1998.



Dr. Hugo Tette Junior
Proc. Jurídico.

Parecer em separado com 02 (duas)
laudas.



Sarandi-Pr., 08 de Jan. 1998.

Dr. Hugo Tette Junior
Proc. Jurídico

**Excelentíssimo Senhor
CILAS DE SOUZA MORAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Município de Sarandi -Pr.**

***PROCURADORIA JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PARANÁ.***

PARECER JURÍDICO:

REF: Requerimento efetuado pelos Sr^{os.}, servidores desta Egrégia Casa de Leis, pedindo progressão funcional, conforme Resolução n^o 004/94, de 29 de Dezembro de 1994.

Senhor Presidente!

Considerando, que o presente Requerimento é efetuado em conjunto, por todos os funcionários enquadrados na Resolução n^o 004/94 - de 29 de Dezembro de 1994;

Considerando, que os mesmos estão embasados no Art^o 2^o, inciso VII, - Ascensão Funcional - c/c - Art^o 22, 23, incisos I e II, Capítulo II, Art^o 24, parágrafo único, da Referida Resolução;



Considerando ainda, que estão os mesmos aptos a exercer suas funções, e as vem desempenhando com probidade e gabarito;

Esta procuradoria, em análise da referida resolução, bem como a Carta Magna Municipal, entende ser o presente pedido, lícito e de direito, cabendo a Vossa Excelência, a avaliação dos mesmos e posterior deferimento.

Opinamos pelo deferimento do Requerimento em epígrafe, por ir de encontro a Legislação Municipal vigente, portanto com respaldo legal tal concessão.

É o parecer.

O qual submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Sarandi-Pr., 08 de Janeiro de 1998.




*Dr. Hugo Tetto Junior
Procurador Jurídico.*

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

PORTARIA Nº 002/98 - da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Concede Progressão Funcional a Servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 002/98

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

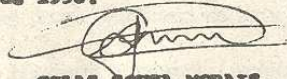
Art. 1º- Fundamentado no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução nº 004/94 de 29/12/94, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, aos servidores lotados nesta Casa Legislativa, conforme abaixo relacionados:

<u>Servidor(s)</u>	<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>
Cleonice Isidoro de Azevedo	Assist. Administrativo	-II-
Dalvecir Aparecido Bonora	Assist. Legislativo	-II-
Edite Nunes da Silva	Aux. Serviços Gerais	-X-
Francisco Adalberto de Sousa	Téc. Contabilidade	-VI-
Maria Aparecida da Solidade Silva	Aux. Serviços Gerais	-X-
Maria Lopes dos Santos Soares	Aux. Serviços Gerais	-X-

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1998.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 1998.


GILAS SOUZA MORAIS,
- Presidente -

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município,
em 10 de Janeiro de 1998. Edição nº 2.236 - SÁBADO.-----

